



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PREGÃO PRESENCIAL – N ° 023/2016-PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2016**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**

RECEBIMENTO DA DOUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 25 de Abril de 2016 **HORA: 08h45 mm**

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 25 de Abril de 2016 **HORA: 09h00mm**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° - 390 - Centro - Araruna- Paraná.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n °. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n °. 076/2016, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço por Item** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação será com recursos do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB – Convênio n ° 553/2013 e recursos livres da Administração Municipal e ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.20.606.0023.2.121.33.90.30.00.00 –FONTE -31768
08.002.20.606.0023.2.121.33.90.30.00.00 –FONTE -1000

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto à aquisição de **SUPER FOSFATO SIMPLES**, para o Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, cujas especificações mínimas e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no anexo I - Termo de Referência deste edital de licitação.

1.2. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 102.300,00 – (Cento e dois mil e trezentos reais).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Araruna – Paraná.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

4.4. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. É admitido somente um representante por proponente.

4.7. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.8. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.12. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo VII**).

4.13. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

4.14. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, no ato do credenciamento, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VIII**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.3. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.5. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.6. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

5.7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.7.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 023/2016
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
25 de Abril de 2016 às 9h00mm

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 023/2016
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
25 de Abril de 2016 às 9h00mm

5.8. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.10. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.11. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

5.12. Para cada lote, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do adjudicatário, conforme quantidade apresentada na proposta.

5.13. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote;

5.13. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preço, a administração pode adquirir do segundo e, e assim sucessivamente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- 6.1.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados em cada item, com indicação da marca;
- 6.1.2. O Valor de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega), respeitados os preços máximos fixado neste edital.
- 6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- 6.1.5. Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução nos termos do edital, garantia dos fertilizante(quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- 6.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.
- 6.4. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- 6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar valor global inexequível, simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma da letra 'a'.

c) Cópia das Cédulas das Identidades do sócio administrador ou proprietário;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

e) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal,**de acordo com o modelo constante no Anexo V.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) - Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) - Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- d) - Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- e) - Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;
- f) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.1.3. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4. Quanto a Qualificação econômica;

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.2 - Todos os documentos solicitados na presente licitação poderão ser apresentados em:

- a) Original;
- b) Em fotocópias, desde que devidamente autenticadas com antecedência em cartório, exceto as certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet);
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial.

7.3 - As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

7.4 - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

7.5 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação da empresa concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

7.6 - Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, **Menor preço por Item**, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, **Menores preço por Item**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de menor preço, **Menor preço por Item**, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Declarará o vencedor da licitação, **Menor preço por Item**, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

f) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

h) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

i) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio entre os presentes para formulação dos lances verbais.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes no Artigo 18 deste Edital.

8.5 - Se a empresa vencedora do certame foi uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá manter o preço da cotação apresentada, exceto se ao final do certame, o valor for menor que o apresentado.

8.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo corrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.

8.8 - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.9 - O não oferecimento de razões no prazo deste Lote fará deserto o recurso.

8.10 - O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.11 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

9.2 - A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 - A entrega do fertilizante deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na zona urbana de Araruna, ou em outro lugar que poderá ser definido por ocasião da descarga, sendo também na zona urbana.

9.6 - O Prazo para fornecimento dos fertilizantes, quando solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

9.7 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente desde que haja comum acordo entre as partes.

9.8 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

9.9 – O fornecimento dos fertilizantes será de forma parcelada a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

10.2 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n° 8666/93.

10.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8666/93.

10.3 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 10.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei n° 8666/93.

11 - PRAZO DA VALIDADE DO CONTRATO

11.1 – O CONTRATO, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e o vencedor do certame, terá validade até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei n° 8666/93.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 8666/93, respondendo cada uma pela consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A execução do contrato deverá acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela EMATER, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8666/93.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O município efetuará o pagamento conforme a vista, sendo logo após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, da certidão negativa do INSS e do FGTS.

Parágrafo Único: Na apresentação da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, deverá constar discriminado na mesma, o local da prestação dos serviços. Sua omissão implicará na retenção tributária.

14 - DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço no contrato.

15 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Praticar todos os preços dispostos na proposta e no contrato.

15.2 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

15.3 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

15.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

15.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

15.6 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

15.7 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.12 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento dos fertilizantes, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

15.13 - Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

16.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

16.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fertilizante em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.6. Atestar o recebimento dos fertilizantes e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n° 8666/93.

16.7. Aprovar ou reprovar os fertilizantes fornecidos pela empresa CONTRATADA em desacordo com o edital.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei n° 10.520/02, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 - Os recursos deverão ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruna, localizado, em até 2 (dois) dias úteis anterior ao certame, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante deste edital, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Araruna poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

19.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

19.4 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço: Praça Nossa Senhora do Rocio, n° 390 - Centro - Araruna- Paraná - Telefone (44) 3562-1383.

20 - ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de idoneidade;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII– Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;
- h) Anexo VIII -Modelo de declaração de inexistência de parentesco e inexistência de vedação de participar em licitação
- i) Anexo IX - Modelo de declaração de renuncia
- h) Anexo X – Minuta do contrato

Araruna-PR, 05 de Abril de 2016

**ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS
PREGOEIRA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto à aquisição de **SUPER FOSFATO SIMPLES**, para o Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, mediante entrega de forma parcelada, **respeitando o preço máximo** estipulado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

cada item, cujas especificações mínimas e demais condições gerais para fornecimento estão descritas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1. O Município de Araruna vem realizando um trabalho de melhoria da fertilidade de solo, através de Programa de Governo, entre eles o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilizante do Solo, e através de orientações técnicas aos produtores quanto a boas práticas de conservação e fertilidade dos solos, principalmente as áreas com baixos teores de argila (15%).

No Município de Araruna os níveis médios de Fósforo lábil no solo, estão bem abaixo dos valores recomendados (médio inferior a 4 mg dm³), para um bom desenvolvimento radicular das culturas, implantadas, sendo que o nível recomendado situa-se acima de 9,0 mg dm³, assim sendo, o índice de fósforo nos solos de Araruna torna-se um fator limitante para as culturas expressarem todo o potencial produtivo, além de ficarem susceptíveis a veranicos que ocorrem nos períodos de verão na Mesorregião Centro Ocidental Paranaense, devido o pouco desenvolvimento radicular das plantas.

Dentro do exposto, os beneficiários são todos agricultores familiares, com baixo poder aquisitivo, necessitando de apoio financeiro governamental para atender as exigências nutricionais das culturas exploradas (mandioca, soja, milho, café, pastagem e hortaliças), sendo que com esta correção da fertilidade do solo, os agricultores familiares poderão ter um incremento de até 15% (quinze por cento) em mediana produtividade destas culturas, gerando assim mais renda para as famílias e uma maior produção de alimentos ao Estado.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$-	VLR. TOTAL R\$-
01	110	Toneladas	Super fosfato simples	930,00	102.300,00

3.2. DO VALOR DE REFERÊNCIA.

3.2.1. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 102.300,00 – (Cento e dois mil e trezentos reais).

3.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação será com recursos do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB – Convênio n ° 553/2013 e recursos livres da Administração Municipal, por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.20.606.0023.2.121.33.90.30.00.00 –FONTE -31768

08.002.20.606.0023.2.121.33.90.30.00.00 –FONTE -1000

4 – FUNDAMENTO LEGAL/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Lei n ° 8666/93 e Lei n ° 10520/2002.

4.2. Critério de Julgamento menor preço por Item

5. PRAZOS PARA ENTREGA DOS FERTILIZANTES

5.1. A entrega do fertilizante deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na zona urbana de Araruna, ou em outro lugar que poderá ser definido por ocasião da descarga, sendo também na zona urbana do Município de Araruna.

5.2. O Prazo para fornecimento dos fertilizantes, quando solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente desde que haja comum acordo entre as partes.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com Edital.

5.5. O fornecimento dos fertilizantes será de forma parcelada a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Praticar todos os preços dispostos na proposta e no contrato.

6.2 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.3 - Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital

6.4 - Entregar os fertilizantes nos preços propostos, consistentes nos preços ofertados.

6.5 - Cumprir os prazos estipulados neste edital;

6.6 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

6.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.9 - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

7.2. Efetuar o pagamento pela execução na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os fertilizantes entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.5. Atestar o recebimento dos fertilizantes e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n° 8666/93.

7.6. Aprovar ou reprovar os fertilizantes fornecidas pela empresa CONTRATADA em desacordo com o edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araruna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução do contrato deverá executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n ° 8666/93, respondendo cada uma pela consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela EMATER, nos termos do artigo 67, da Lei n ° 8666/93

9.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 023/2016, instaurado por esse (órgão ou entidade licitante), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, (data).

Assinatura do representante legal.

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO III - CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DE PROPOSTAS

Proponente:.....

Local e Data.....

À Prefeitura Municipal de Araruna Estado do Paraná.

ASSUNTO: Edital de Pregão Presencial nº 023/2016 – Aquisição de super fosfato simples.

Designação:

O abaixo assinado,....., portador Carteira de Identidade nº....., na qualidade de representante legal da Empresa, vem pela presente, informar a V.Sas, que o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedido pelo(a)....., do Estado de, é pessoa credenciada por nós, para acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta, bem como efetuar lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada, assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Obs. Firmas reconhecidas em Cartório.

(em papel timbrado da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - PARANÁ.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº - 023/2016

Senhores,

Tendo examinado as condições do edital de Pregão Presencial nº 023/2016, e demais elementos que compõem o referido edital, cujo objeto é aquisição de super fosfato simples, nós abaixo assinados, propomos:

1. - Entregar os materiais/serviços contidos neste Edital, no valor de R\$-.... (.....), conforme as seguintes especificações: (incluir tabela dos itens conforme descrição do objeto)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$-	VLR. TOTAL R\$-
01	110	Toneladas	Aquisição de super fosfato simples		

2. - Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a entregar os produtos em até (.....) dias após o recebimento da Ordem de entrega.

3. - Concordamos em manter esta proposta pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Licitação a qual será mantida por todo e qualquer tempo antes da expiração do período.

Local, ...de..... de 2016

.....
Nome, assinatura e cargo

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Ref.: Edital de Pregão Presencial - nº 023/2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, (data).

Assinatura do representante legal.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.023/2016, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [**microempresa/empresa de pequeno porte**] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME
Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n.023/2016, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME
Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. , não possui:

- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Representante: RG n.:

Araruna, de de 2016.

Assinatura do representante legal

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA e A EMPRESA
.....

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº .75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO OTAVIO ANTONIASSI**, brasileiro, **Farmacêutico**, portador da C.I.R.G. nº.4.751.941-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.676.893.459-72, residente e domiciliado à Rua Deoclécio Manoel Teixeira 641, na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa +++++, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. +++++, com sede +++++ CEP. +++++, na cidade de +++++ Estado do PR, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio +++++ Cédula e Identidade nº++++ e CPF nº. +++++, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2016**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Objeto a aquisição de **SUPER FOSFATO SIMPLES**, para o Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, que de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2016, respectivamente, e que integram este instrumento.

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$-	VLR. TOTAL R\$-
01	110	Toneladas	Aquisição de super fosfato simples		

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento do produto será requisitado através do Setor de Compras por meio de Requisição.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar O CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2 - O prazo para assinatura e retirada DO CONTRATO poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do fertilizante deverá ser feita no Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na zona urbana de Araruna, ou em outro lugar que poderá ser definido por ocasião da descarga, sendo também na zona urbana do Município de Araruna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

5.2. O Prazo para fornecimento dos fertilizantes, quando solicitado, não deverá exceder o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

5.3. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente desde que haja comum acordo entre as partes.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com Edital.

5.5. O fornecimento dos fertilizantes será de forma parcelada a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa que teve seu preço registrado será convocada para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O município efetuará o pagamento a vista, logo após o recebimento e aceitação do produto, mediante apresentação da nota fiscal, da certidão negativa do INSS e do FGTS.

7.2 - Na apresentação da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, deverá constar discriminado na mesma, o local da prestação dos serviços. Sua omissão implicará na retenção tributária.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da Contratada:

- a) - Praticar todos os preços dispostos na proposta e no contrato.
- b) - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- c) - Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação prevista neste edital
- d) - Entregar os fertilizantes nos preços propostos, consistentes nos preços ofertados.
- e) - Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- f) - Aceitar devolução dos fertilizantes que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;
- g) - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- h) - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- i) - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- j) - Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

8.2 - Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- a) - Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- b) - Efetuar o pagamento pela execução na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.
- c) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) - Rejeitar, no todo ou em parte, os fertilizantes entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- e) - Atestar o recebimento dos fertilizantes e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei n° 8666/93.
- f) - Aprovar ou reprovar os fertilizantes fornecidas pela empresa CONTRATADA em desacordo com o edital

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 8666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato deverá acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do servidor Robson Badocco e pela EMATER, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8666/93
- 9.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Araruna o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 – O contrato poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8666/93, bem como deste contrato.
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 - Se e adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto nos itens 5 (cinco) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8666/93.

11.2 - Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

11.5 - A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada das reparações dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DOZE - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

12.2. Os contratados fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Peabirú, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10520/2002.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araruna, .. de de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARARUNA**
Fabiano Otávio Antoniassi
Contratante

.....
.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____